

Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

PARECER Nº 023

Comissão de Justiça, legislação
e **Redação Institui o Dia
Municipal dos Animais de
Estimação no Município de
Jerônimo Monteiro – ES e dá
outras providências.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei 016/2026 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal que visa instituir, no âmbito do Município de Jerônimo Monteiro – ES, o “Dia Municipal dos Animais de Estimação”, a ser comemorado anualmente no dia 4 de abril.

A proposição tem como objetivos promover a conscientização sobre os direitos e o bem-estar dos animais, incentivar a adoção responsável, apoiar políticas públicas de proteção animal e prevenção de maus-tratos, bem como possibilitar a realização de campanhas, eventos educativos e ações institucionais voltadas ao tema.

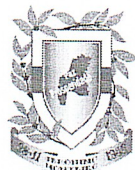
É o relatório.

II – ANÁLISE

A matéria apresentada insere-se na competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que autoriza a edição de normas sobre assuntos de interesse local.

A instituição de datas comemorativas no calendário oficial municipal constitui prática legislativa consolidada, sendo considerada matéria de interesse local e, portanto, de competência do Poder Legislativo Municipal.

No que se refere à iniciativa, não se verifica vício, uma vez que o projeto não trata de matéria reservada ao Chefe do Poder Executivo, como organização administrativa, criação de cargos ou imposição de obrigações diretas à Administração Pública. As disposições constantes no projeto possuem caráter autorizativo, não vinculando o Executivo à execução obrigatória de ações.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Sob o aspecto material, a proposta encontra respaldo no art. 225 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Poder Público de proteger a fauna e vedar práticas que submetam os animais à crueldade, além de promover a educação ambiental.

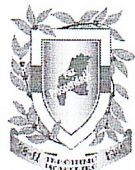
Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara e estrutura adequada, estando em conformidade com os padrões exigidos, não havendo inconsistências que prejudiquem sua tramitação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 016/2026, por não apresentar vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa.

Encaminha-se o referido Projeto de lei para Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão para dar o devido parecer.

SALA DA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO – ES, 16 de abril de 2026.



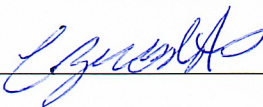
Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


EVERALDO ALVES RODRIGUES
RELATOR

PAINEL DE VOTAÇÃO DO PARECER 017/2026

<u>NOMES</u>	<u>A FAVOR</u>	<u>CONTRA</u>	<u>ASSINATURA</u>
Celso Zucoloto – Presidente	X		
Everaldo Alves Rodrigues - Relator	X		
Edivan Veiga de Castro - Membro	X		